



BÁLAMO GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 065/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária.”

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado
de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Executora: 02 05 00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Func. Programática: 13.392.0039.2036.0000 - Festividades, Comemorações e Eventos Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 91 Tesouro Exerc. Anterior

R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 91 Tesouro Exerc. Anterior

R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS

Código Func. Programática: 15.451.0040.2022.0000 - Manut. dos Serv. urbanos Diversos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 91 Tesouro Exerc. Anterior

R\$ 100.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Fonte 91 Tesouro Exerc. Anterior

R\$ 100.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 91 Tesouro Exerc. Anterior

R\$ 100.000,00

Art 2.º) – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art 3º) – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 11 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 065/2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para ocorrer despesas diversas com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, no Setor de Urbanismo, para manter os serviços de manutenção de vias e logradouros públicos e para realização de festividades e comemorações do aniversário da cidade e festividades de final de ano com varias atrações na praça central para o público em geral co entrada franca.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 11 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Caymona Lourenço
Prefeito Municipal